



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA INTERNA

PARECER DE CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: Procuradoria Jurídica

FINALIDADE: Contrato nº 041.2014.35.2.001 – 1º Termo Aditivo

RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta unidade de Controle Interno, para emissão de parecer, o primeiro Termo Aditivo do contrato nº 041.2014.35.2.001, que possui como contratada a empresa TOP MED EIRELI – EPP e objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/HORA DE MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL (NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA), MATERNIDADE MUNICIPAL, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – UPA, REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU E SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA.

Junto ao Termo Aditivo, foi encaminhada cópia do Parecer Jurídico referente a este.

EXAME:

Observa-se que o Termo Aditivo em questão objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 041.2014.35.2.001 por 08 (oito) meses e foi justificado pela Secretaria Municipal de Saúde em razão dos serviços prestados serem de natureza contínua e de vantagens econômicas e financeiras para Administração.

O referido contrato foi formalizado mediante o processo licitatório nº PP-CPL-001/2014-SEMS, sendo o mesmo revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, após a análise e constatação dos elementos indispensáveis à celebração e formalização do Termo Aditivo, celebrado entre o município de Tucuruí/PA e a empresa TOP MED EIRELI – EPP e consoante ao Parecer Jurídico sobre o termo, declaro que o mesmo possui todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Tucuruí, 03 de outubro de 2016.

Walberto Sanches de Oliveira
Coordenador de Controle Interno
Port. nº 010/2016-GP